
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Dispõe sobre a realização de Plebiscito na Localidade de CURUPATÍ.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990, a consulta prévia, mediante plebiscito à população domiciliada na área territorial do pretense Município de CURUPATÍ, destinado a certificar o desejo dos habitantes em desmembrar aquela área territorial do município de Viseu e transformá-la em município autônomo.

Art. 2º - A Assembléia Legislativa do Estado, através de sua Presidência tomará as providências junto ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, no sentido que o Plebiscito tratado neste Decreto Legislativo, seja realizado de conformidade com o que estabelece o artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1994.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputada EUNICE GOUVEIA
2ª Secretária

DOAL Nº 27.800, 13 DE SETEMBRO DE 1994.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.